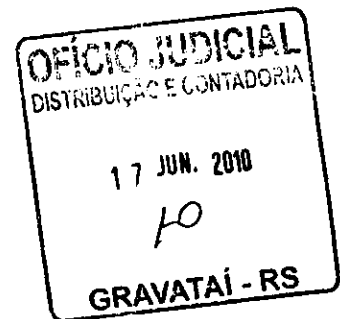


1 31/05/2010 4111
34 02

XAVIER VASQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível
Foro da Comarca de Gravataí

Ref.: **Pedido de Falência da Sociedade Empresarial
ASV – Montagens Eletromecânicas Ltda.
CNPJ nº. 72.222.144/0001-01**

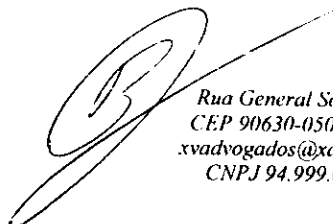


RICARDO SOCCAL LANG, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 5000506963, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 202.887.190-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Clemenciano Barnasque, 386 ap 202, Bairro Teresópolis, CEP 91720-260, vem, respeitosamente, perante V. Exa, por seus procuradores ao final firmados (doc. 1, anexo), com fundamento no art. 97, inciso III, da Lei nº. 11.101, de 09.02.2005, interpor

PEDIDO DE FALÊNCIA

da sociedade empresarial **ASV – MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.222.144/0001-01, com sede na Cidade de Glorinha/RS, na RS 030, nº 22.560, Sala 04, para tanto dizendo e requerendo o que segue:

10


Rua General Souza Doca, 253 - Porto Alegre - RS - Brasil
CEP 90630-050 - Fones/Fax: + 55 (51) 3333-4434 - 3333-1603
xvadvogados@xaviervasques.com.br - www.xaviervasques.com.br
CNPJ 94.999.018/0001-92 - OAB/RS 274 - I. M. 125.704-2-7

155

XAVIER VASQUES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. O autor é sócio minoritário da empresa ré, a qual tem seu contrato social e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo o seu capital social de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **totalmente integralizado**, e distribuído da seguinte forma: **90%** (noventa por cento) ao sócio Wilson Cristiano Scherer, no valor de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais) e **10%** (dez por cento) ao requerente, no valor de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), tudo conforme doc. 3, anexo.

2. O autor jamais administrou a sociedade empresarial acima referida, **o que sempre foi feito com exclusividade pelo sócio Wilson Cristiano Scherer**, conforme cláusula sexta da Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente arquivada no Registro do Comércio (doc. 3, anexo), ou seja, **o requerente jamais exerceu qualquer cargo de gestão nem mesmo tomou qualquer decisão em nome da sociedade empresarial acima nominada.**

3. O autor, entretanto, passou a receber citações, na pessoa física, de execuções de processos trabalhistas e fiscais, em face da inadimplência da sociedade frente às suas obrigações, conforme fazem prova os docs. 4 e 5, anexos.

4. Buscando esclarecer o que se passava na empresa, o autor contactou com o sócio-administrador que informou que a ASV – Montagens Eletromecânicas Ltda. encerrou suas operações, tendo ocorrido a quebra da mesma. Constatou o requerente a existência de inúmeros processos de execução trabalhistas e fiscais impagos contra a sociedade empresária, bem como o desaparecimento dos bens da empresa. Mais, ao que parece, existem processos executivos contra a referida empresa nas Comarcas de Porto Alegre, Gravataí e Canoas.

5. Na Justiça Federal, inúmeros são os processos de execução fiscal contra a empresa ASV, conforme docs. 6 e 7, anexos.

6. Douto Julgador, a sociedade empresarial, devidamente citada em diversos processos de execução fiscal e trabalhista, não pagou, não depositou e não nomeou bens a penhora suficientes no prazo legal. Mais, o devedor abandonou o estabelecimento comercial sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores. Configurado está, por conseguinte, a quebra da empresa, devendo esta ser decretada para fins de preservar o Comércio.

XAVIER VASQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

7. No presente caso, estão caracterizadas as hipóteses previstas no art. 94, inciso II e III, alínea "f", da Lei nº. 11.101, de 09.02.2005.

ISTO POSTO, respeitosamente, requer à V.
Exa.:

a) a citação da ré, na pessoa do seu representante legal, Sr. Vilson Cristiano Scherer, **no endereço residencial deste, abaixo informado**, para, querendo, contestar à presente ação, sob pena de revelia;

Informa o autor que o Sr. Vilson Cristiano Scherer reside na Cidade de Canoas/RS, na Rua Tamoio nº. 3107, Bairro Niterói, CEP 92120-002, sendo seus telefones os seguintes: celular (51) 8169-5907, residencial (51) 3476-2735 e profissional (51) 3337-2122.

b) seja julgada procedente a presente ação para decretar a falência da sociedade empresarial ASV – Montagens Eletromecânicas Ltda., CNPJ nº. 72.222.144/0001-01, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.101/05, de 09.02.2005;

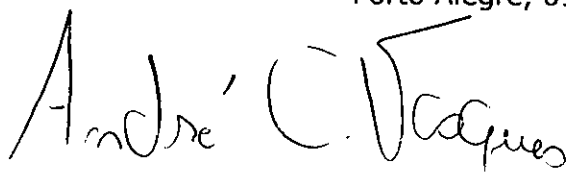
c) a intimação do ilustre representante do Ministério Público;

d) a produção de todos os meios de prova em Direito admitidos, em especial a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, pericial e o depoimento pessoal do representante legal da empresa requerida, o que desde já se requer, sob pena de confissão.

Dá-se à presente, para fins de distribuição, o valor de R\$ 1.053,00 (Alçada).

Pede deferimento.

Porto Alegre, 09 de junho de 2010.



André Cardoso Vasques

OAB/RS 28.955



Bernardo Torres Xavier

OAB/RS 65.943

XAVIER VASQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOC. 1

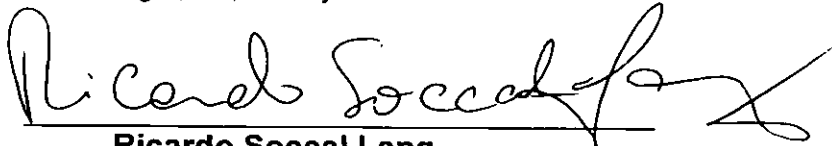
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RICARDO SOCCAL LANG, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do cédula de identidade nº 5000506963, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 202.887.190-34, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Clemenciano Barnasque, 386 ap 202, Bairro Teresópolis.

OUTORGADOS: ANDRÉ CARDOSO VASQUES, OTÁVIO AUGUSTO XAVIER, TARSO FERNANDO XAVIER e BERNARDO TORRES XAVIER, todos brasileiros, solteiro o primeiro e casados os demais, advogados, inscritos na OAB/RS, respectivamente, sob nºs. 28.955, 28.956, 14.783 e 65.943, inscritos no CPF/MF, respectivamente, sob nºs. 509.280.580-34, 494.451.030-68, 263.934.920-15 e 815.089.800-04, membros da **XAVIER VASQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados registrada na OAB/RS sob nº 274, com sede e foro na Cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Gen. Souza Doca nº. 253, CEP 90630-050, telefones/fax + 55 (51) 3333-4434 e 3333-1603.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, para representar o **OUTORGANTE** em qualquer ação em que seja parte ou interessado, especialmente para ingressar em Juízo com pedido de falência da empresa **ASV – Montagens Eletromecânicas Ltda.**, para o que o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores, onde com esta se apresentem, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-la em juízo ou fora dele como autor ou réu, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber valores e dar quitação, receber intimações, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, e ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula *ad judicium et extra*, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva os poderes aqui conferidos.

Porto Alegre, RS, 04 de junho de 2010.


Ricardo Soccal Lang